



Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

MANUAL DO DELEGADO ORIENTAÇÕES AOS DELEGADOS DO 12º CONGRESSO SINPAF

1. LOCAL DO EVENTO

1.1. O 12º CONGRESSO do SINPAF será realizado no período de 07 a 09 de novembro de 2017, na cidade de Aracaju/SE.

1.2. Os dias 06 e 10 de novembro de 2017, serão utilizados exclusivamente para o deslocamento dos(as) delegados(as).

2. COORDENAÇÃO DO EVENTO

2.1. A competência para a Organização e Coordenação do 12º CONGRESSO do SINPAF é de responsabilidade exclusiva da Diretoria Nacional do SINPAF.

3. DESLOCAMENTO DOS DELEGADOS

3.1. A emissão de bilhete de passagem aérea\terrestre\aquática, quando solicitados pelas Seções Sindicais à Diretoria Nacional, serão enviados, por e-mail, ao Presidente de cada Seção Sindical em até 05 (cinco) dias contados da data de solicitação.

3.1.1. É de inteira responsabilidade do Presidente da Seção Sindical providenciar a impressão e respectiva entrega do bilhete\passagem a quem de direito.

3.2. Os (as) delegados (as) que se deslocarem pela via terrestre, deverão procurar a Seção Sindical, no mesmo prazo do **Item 3.1**, para que seja providenciada a abertura da Autorização de Viagem (AV) e/ou suprimento necessário para as despesas de deslocamento tais como: locação de veículos, combustível e pedágios. A prestação de contas deverá ser confeccionada pela Seção Sindical em até 15 (quinze) dias após o encerramento do 12º CONGRESSO do SINPAF.

3.2.1. Imediatamente após o retorno da viagem, cada delegado(a) deverá apresentar todos os documentos, em original, para serem anexados a prestação de contas.

3.3. Quaisquer modificação e/ou alteração de itinerário que implique alteração de data de embarque, seja no transporte aéreo, aquático ou terrestre após a emissão dos bilhetes\passagens (PTA's)

pela organização do 12º CONGRESSO do SINPAF serão de inteira responsabilidade dos delegados(as), os quais se responsabilizarão pelos acréscimos monetários que porventura forem cobrados.

4. CUSTEIO DO 12º CONGRESSO do SINPAF

4.1- **Orçamento/Custeio do Congresso** - Atendendo o disposto no **Artigo 19º** do Estatuto do Sinpaf. O **custo** de inscrição de cada delegado está orçado em R\$ 3.600,00 (**valor aproximado**), e será rateado entre as Seções Sindicais e a Diretoria Nacional (50% para S. S e 50% para D. N) com a constituição do Fundo Solidário. **Obs - O custo compreende**: passagens, hospedagem, alimentação, materiais de expediente, gráfico e personalizado, palestrantes, serviços de terceiros – pessoa jurídica (aluguel de sala de reunião, serviço de gravação, impressão, internet, sonorização, microfones sem fio, data-show, água e café/lanche entre outros.)

5. DESPESAS EXTRAS COM DESLOCAMENTO

5.1. As despesas extras com deslocamento dos delegados(as) até o local de embarque e/ou retorno as residências são de responsabilidade das respectivas Seções Sindicais a que estiver vinculado o delegado(a).

6. DESPESAS EXTRAS NO LOCAL DO EVENTO

6.1. As despesas extras com frigobar, telefone, lavanderia, bar, etc., se houver, deverão ser quitadas pelos respectivos delegados(as) que as fizer, conforme acordado com a direção do estabelecimento (hotel, pousada, etc.).

7. PRAZOS DAS DIÁRIAS

7.1. As diárias no local do evento terão início dia 06 de novembro de 2017 a partir de 12:00 horas e serão encerradas no dia 10 de novembro de 2017 a partir de 12:00 horas. Nesse sentido, horário e data de entrada\saída do estabelecimento que destoem deste Regulamento e pactuadas pela Coordenação do 12º CONGRESSO do SINPAF, serão de inteira responsabilidade de quem descumprir-lo.

7.2. No caso de delegados(as) que se deslocarem em datas anteriores ao do dia 06/10/2017, ou posterior ao dia 10/10/2017, a Coordenação do 12º CONGRESSO do SINPAF não se responsabilizará pela hospedagem e alimentação, excetuando o disposto no **Item 2**.

8. SERVIÇOS FORA DO HOTEL

8.1. A Coordenação do 12º CONGRESSO do SINPAF informa aos delegados(as) que não haverá disponibilidade de veículos para transporte e/ou execução de serviços que não digam respeito ao evento. Somente em casos de emergências e urgências, a Coordenação disponibilizará veículo ao interessado(a).

8.2. Todas as solicitações de serviços relacionados ao **Item 8.1** deverão ser encaminhadas a Mesa do 12º CONGRESSO do SINPAF para análise e autorização, se pertinente a solicitação.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Todas as informações relativas a quaisquer dos itens deste Regulamento deverão ser formalizadas, por escrito, perante a Mesa do 12º CONGRESSO do SINPAF, conforme segue:

9.2. Os pedidos de liberação de delegados(as) deverão ser negociadas/formalizadas, por escrito, pelas respectivas Seções Sindicais diretamente com Chefias das empresas (Embrapa, Codevasf, Pesagro, Emepa, Emparn, Distritos Irrigados) de lotação de cada delegado(a), incluso o comunicado de viagem e o período do evento.

9.3. Ao final da viagem, cada delegado(a) deverá apresentar, em original, todos os documentos comprobatórios (bilhete passagem aérea\terrestre\aquática, táxi urbano, notas fiscais combustível, etc), os quais serão anexados as respectivas prestações de contas.

9.4. O(a) delegado(a) eleito que por quaisquer imprevistos de caráter inadiável ou força maior, não puderem viajar, deverão comunicar a Seção Sindical ou a Diretoria Nacional, por escrito (secretaria@sinpaf.org.br, administrativo@sinpaf.org.br e congresso@sinpaf.org.br), com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para o embarque, de modo proporcionar a convocação do Suplente e a respectiva realização dos tramites burocráticos.

9.4.1. A ausência do delegado(a) no 12º CONGRESSO do SINPAF sem a competente justificativa e/ou comunicação de sua ausência, autorizará a Seção Sindical ou a Diretoria Nacional, conforme o caso, em reivindicar a devolução dos adiantamentos de diárias além de outros gastos realizados com aquisição de passagem, reserva de hotel etc.

9.5. É obrigação da **Seção Sindical** fornecer os dados dos delegado(a) necessários para aquisição de passagem e demais providencias que se fizerem necessárias.



Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

9.6. Os casos omissos serão resolvidos com base no Estatuto do SINPAF e subsidiariamente nos termos do Regimento Interno da correspondente Seção Sindical que estiver vinculado o(a) delegado(a), podendo ainda ser utilizado o disposto no Código Civil Brasileiro.

A Coordenação do 12º CONGRESSO do SINPAF deseja a todos os delegados(a) uma BOA VIAGEM.

Brasília\DF, 01 de agosto de 2017

Carlos Henrique Garcia
Presidente do SINPAF